



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

ATA nº 24/92

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1992 (um mil novecentos e noventa e dois), às 19 (dezenove) horas, na sala da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul, reuniu-se, ordinariamente, o Poder Legislativo com a presença de 9 (nove) Vereadores. O Presidente Nelson Weiler, abriu a sessão invocando o nome de Deus e passou a palavra ao Secretário Ivo José Loeblein para a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade pelos Senhores Vereadores. EXPEDIENTE: Foram recebidas e lidas as seguintes correspondências: Requerimento S/N do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR.) de Cruzeiro do Sul datado de 07/12/1992. Requerimento S/N do Clube dos Diretores Lojistas de Cruzeiro do Sul (CDL), datado de 09/12/1992. Correspondência do Deputado Estadual José Otávio Germano, enviando mensagem de Boas Festas. Ofício do Tribunal de Contas do Estado informando sobre o Processo nº 1683/90-4 e Parecer nº 6335, que aprova as contas do Município de Cruzeiro do Sul referente ao Exercício de 1989. Com a presença de cerca de 70 (setenta) pessoas à sessão e entre estas alguns funcionários da Prefeitura Municipal, o Presidente Nelson Weiler passou a palavra ao Sr. Vicente Menoli Krombauer, que em nome do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul (STR.) e ... Clube dos Diretores Lojistas de Cruzeiro do Sul (CDL.), usou a palavra por cerca de 25 (vinte e cinco) minutos oportunidade em que explanou sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Projeto de Lei nº 269-04/92 do Executivo. ORDEM DO DIA: Sobre a apreciação das Contas do Município de Cruzeiro do Sul pela Câmara, com referência ao Processo nº 1683/90-04, Parecer nº 6335 do Tribunal de Contas do Estado, o Vereador Euzébio Fernando Ruschel pediu para que a apreciação e votação das mesmas fosse feita na próxima sessão da Câmara, tendo o apoio unânime dos Vereadores. O Novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores também irá a Plenário para votação na próxima sessão do Legislativo. Projeto de Lei nº 275-04/92 do Executivo. Aprovado por unanimidade com as 3 (três) emendas feitas pelo Vereador Euzébio Fernando Ruschel. Projeto de Lei nº 283-04/92 do Executivo. Aprovado por 5 (cinco) .. votos a favor e 4 (quatro) contra sem as emendas do Vereador Euzébio Fernando Ruschel. Votaram pela aprovação do Projeto sem as emendas do Vereador Euzébio Fernando Ruschel, os Vereadores Aniceto Miguel Jantsch, Décio José Reiter, Algilberto Schmitt, Ivo José Loeblein e o voto de Minerva do Presidente da Câmara Nelson Weiler. Projeto de Lei nº 288-04/92 do Executivo. Aprovado por 5 (cinco) votos a favor e 4 (quatro) contra com o voto de Minerva do Presidente da Câmara Nelson Weiler. Votaram pela... não aprovação deste Projeto de Lei os Vereadores João Osmar Delavy, Euzébio Fernando Ruschel, José Flavio Willgen e Laudemiro Antonio Zart. Projeto de Lei nº 269-04/92 do Executivo que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Cruzeiro do Sul. Fez-se presente a sessão, pois foi convocado pelo Presidente da Câmara, o Assessor Jurídico da Prefeitura Sr. Clécio Miguel Assmann que esclareceu sobre o Projeto de Lei de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, defendendo a importância do referido Projeto. Em seguida o .. Vereador Aniceto Miguel Jantsch justificou suas emendas e correções ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

... Jurídico. Em aparte os Vereadores João Osmar Delavy e José Flavio... Wilgen protestaram por não ter recebido cópia do Projeto do Regime Jurídico para fins de análise do mesmo. Em seguida fez uso da Tribuna o Vereador Euzébio Fernando Ruschel, que pediu permissão ao Presidente da Câmara para falar de pé, pois desta forma, segundo o Edil, melhor se faria entender. Usando o espaço de 10 (dez) minutos, que lhe faculta o Regimento Interno da Câmara, Euzébio inicialmente saudou o Presidente, colegas Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, demais autoridades, líderes políticos, servidores municipais e comunidade cruzeirense. Continuando referiu-se sobre o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica que dá ênfase aos vários Códigos, Estatutos e Leis, que somente serão aprovados pelo voto da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo e ainda trata sobre a ampla divulgação que deve ser dada aos mesmos antes de serem submetidos à discussão da Câmara. Segundo Euzébio só isso em si implica na anulação do Projeto de Regime Jurídico em caso de ser o mesmo aprovado, pois fere frontalmente a Lei Orgânica. O Edil disse que não... concordando com vários Artigos e para não mutilar o Projeto, não fez emendas ao mesmo. Euzébio considerou como de fundo meramente formal as emendas feitas ao Projeto pelo Vereador Aniceto Miguel Jantsch pois as... mesmas não modificam o conteúdo básico do mesmo mas apenas o prazo, considerado importante pelo Edil, porém, exíguo pois são somente 8 (oito) meses. Euzébio constatou outras falhas no Projeto e entre essas a mescla (mistura) de questões de direito privado com questões de direito público, sendo de opinião que se deva adotar o Regime Celetista ou o Estatutário. Sobre o protesto dos colegas João Osmar Delavy e José Flavio Wilgen, que não receberam cópia do Projeto de Lei de Regime Jurídico, Euzébio disse que é mais uma falha que fere o Regimento Interno da Câmara, evidenciando mais uma vez a falta de publicidade do referido... Projeto, deixando bem claro que dos 9 (nove) Vereadores, apenas 3 (três) receberam cópia do mesmo. O Projeto segundo Euzébio também fere o Art. 120 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. O Vereador, considerando como condição de fundo, disse que esse Projeto é quase cópia fiel do Projeto da DPM, não compreendendo porque o Executivo e seus assessores afirmam que ficaram 2 (dois) anos as voltas com o mesmo. Euzébio... questionou ainda os Artigos 108 e parágrafo único bem como o inciso IX do Art. 132 do Regime Jurídico, dizendo não compreender a atitude do... Prefeito atual que manda um Projeto de Lei com essa redação pois quando assumiu o Executivo em 1989, contratou a esposa e mais 3 (três) cunhadas e não é agora que irá moralizar a coisa. Concluindo, Euzébio fez um desafio aos 5 (cinco) Vereadores da situação, sobre se esses sabiam que o referido Projeto vem de uma Administração que apregoa o Concurso Público mas que nunca realizou um Concurso sequer, embora saiba que isso é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado. O Edil ainda denunciou como sendo um funcionário fantasma o ex-Vereador Ariovaldo Leonhardt do PMDB, que se vendeu ao PDS, o qual trabalha como Veterinário desde 1989 num Município vizinho, recebendo, atualmente, dos cofres de Cruzeiro do Sul, cerca de 2 (dois) milhões de cruzeiros. Como não houvesse mais Vereadores interessados em explanar sobre o Projeto que dispõe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul


... que poria o mesmo em votação. Diante da afirmação do Presidente da Câmara, o Vereador Euzébio Fernando Ruschel disse que com a permissão de Nelson Weiler, em respeito a Comunidade presente e ao Art. 36 da Lei Orgânica, a oposição se retiraria da votação e do recinto da Câmara, não havendo desta forma, segundo o Edil, a maioria qualificada para a votação conforme é exigência do Art. 36 da Lei Orgânica. Após a retirada da oposição do recinto da Câmara e a consequente obstrução da votação, o... Presidente da Câmara Nelson Weiler, aberta e nominalmente, pôs em votação, juntamente com as emendas e correções propostas pelo Vereador Aniceto Miguel Jantsch, o Projeto de Lei nº 269-04/92 do Executivo. O Presidente da Câmara tomou essa decisão embasado nas prerrogativas do Art. 34, § 1º, inciso I, letra j, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, por ser matéria que exigia "quorum qualificado" conforme consta no Art. 36, "Caput" da Lei Orgânica Municipal vigente. O Projeto de Lei nº 269-04/92 do Executivo, foi aprovado por 5 (cinco) votos a 0 (zero) com as emendas e correções propostas pelo Vereador Aniceto Miguel Jantsch. Após esta votação os 4 (quatro) Vereadores da oposição retornaram ao Plenário e o Vereador Euzébio Fernando Ruschel mencionou o Art. 13, parágrafo único da Lei Orgânica, parágrafo 2º (segundo) do Art. 12 e Art. 36, Disse que o voto do Presidente da Câmara é inválido pois o mesmo não deveria ter votado, sendo assim apenas 4 (quatro) Vereadores se manifestaram a favor do Projeto de Lei não caracterizando nem maioria qualificada nem maioria absoluta, concluindo o referido Vereador não ser válida a aprovação do Projeto de Lei nº 269-04/92 do Executivo. Os Projetos de... Lei nº 289-04/92 e nº 290-04/92 do Executivo, baixaram em estudo devendo ser apreciados numa próxima sessão do Legislativo. LAUDEMIRO ANTONIO.. ZART: Saudou o Presidente, Secretários da Mesa, representante do CDL. .. pessoal do Sindicato, Vice-Prefeito eleito, Gerente da Caixa Federal e demais presentes a sessão. Sobre a retirada da oposição de Plenário, durante a votação do Projeto de Lei nº 269-04/92 do Executivo, Laudemiro pediu que constasse em Ata, que foram os 4 (quatro) Vereadores da oposição que se retiraram da Câmara. O Edil fez denúncias sobre o que vem ocorrendo com a atual Administração. Disse que assim como seu colega Euzébio, também não teve retorno a seu pedido de informações sobre o funcionário fantasma da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, Sr. Ariovaldo Leonhardt, que trabalha em outro Município, mas que o atual salário do dito não é de... 2 (dois) milhões mas sim quase 3 (três) milhões de cruzeiros mensais. Laudemiro disse, que tendo um veterinário em Cruzeiro do Sul, que é o Sr. Armindo Almor Olbermann, por que então não dar uma oportunidade a ele... que reside em nosso Município. Laudemiro disse saber de fonte segura que a aprovação do Projeto de Regime Jurídico dos Servidores Municipais seria uma questão de honra para o atual Prefeito o que sinceramente o Edil não acredita. O Vereador disse possuir um recibo de um Múncipe, que recebeu e pagou o saibro em fins de novembro no valor de CR\$92.556,70 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos), mas com o Projeto de redução recentemente aprovado pela situação, à partir do dia 04 até 24 de dezembro, os outros devedores pagarão 50% (cinquenta por cento) menos. Laudemiro disse que este senhor entrará na




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

... disse ainda, que no período de 90 (noventa) dias que antecederam as recentes eleições, praticamente só foram prestados serviços aos filiados ao PDS, mas que até se enganaram pois em torno de 10% (dez por cento) dos favorecidos com saibro eram das oposições, sendo que com a perda das eleições o problema ainda piorou pois os beneficiados são mais os do PDS. O Edil disse, que se ainda não bastasse tudo isso, ainda elaboraram e aprovaram um Projeto de redução de tais serviços na ordem de 50% (cinquenta por cento). Encerrando Laudemiro disse que por outras e principalmente com essa de hoje, sente até vergonha em ser Vereador em Cruzeiro do Sul. Em aparte Dácio Reiter disse que se o Vereador Laudemiro acha que só o pessoal do PDS foi beneficiado com serviços e cargas de material, então deveria pedir a recontagem de votos, que se concretizada, mudaria completamente o resultado das últimas eleições. Os demais Vereadores não fizeram uso do Espaço das Explicações Pessoais conforme lhes facultava o Regimento Interno da Câmara. O Presidente da Câmara Nelson Weiler, encerrou a sessão convidando a todos para a próxima, dia 24 de dezembro de 1992, às 14 (quatorze) horas.

Sala da Câmara, 10 de dezembro de 1992


IVO JOSÉ LOEBLEIN
Secretário


NELSON WEILER
Presidente